



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN n.º 137/2017

Isenção das anuidades referente aos anos de 2016 e 2017.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, juntamente com Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Lucy Rodrigues Maciel;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica n.º 0077/2017;

CONSIDERANDO a deliberação da 526ª Reunião Plenária Extraordinária, realizado dia 30 de novembro de 2017;

DECIDE:

Art. 1º- Anistiar as anuidades, multas e taxas dos anos de 2016 e 2017 da técnica de enfermagem Lucy Rodrigues Maciel, Coren-RN n.º 731983-TE.

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 30 de novembro de 2017.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN n.º 63.738-ENF
Presidente


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN n.º 30.156ENF-IR
Conselheiro Secretário